



Licença Ambiental 12/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do CODEMA – **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente**, concede a **Mineração Ferro Puro** inscrito no CNPJ 09.605.503/0006-70 localizado na Estrada Capanema Km 09 Bairro Acuruí, Zona Rural de Itabirito/MG, **Licença Ambiental Simplificada – LAS**, para a atividade “F-06-01-7 Postos revendedores postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis”. Entre as coordenadas geográficas LATY 20°13'28.77”S / LONGIX 43°40'11.23”O.

Itabirito, 09 de Agosto de 2022


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar nº140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.

Anexo I – condicionantes

Item	Descrição	Prazo
01	Impermeabilização das pistas de abastecimento assim como das áreas de acesso e próximas à pista de abastecimento dos veículos do empreendimento.	180 dias após a emissão da licença.
02	Instalação de canaletas de contenção, diretamente ligadas a CSAO, na área de abastecimento dos tanques.	180 dias após a emissão da licença.
03	Implantar sistema de coleta seletiva, ponto de armazenamento e separação de resíduos sólidos, nas instalações da unidade com vista a destinação correta dos resíduos gerados, com a utilização de normativas vigentes, conforme descrito no PGRS.	180 dias após a emissão da licença.
04	Relatório mensal de análise de efluentes e cronograma de manutenção da CSAO (pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes).	Semestralmente após a emissão da licença
05	Encaminhar à SEMAM relatório sobre o Programa de Automonitoramento dos aspectos ambientais do empreendimento, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes, com destaque para as medidas de controle ambiental aplicadas e possíveis medidas corretivas adotadas, com anexo fotográfico.	Anualmente
06	Manter AVCB válido no empreendimento e apresentar a cópia do AVCB quando houver renovação deste. ..	Durante a vigência da licença
07	Apresentar à SEMAM, a Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele ano ou conforme determinações e prazos previstos da Deliberação Normativa COPAM 232/2019.	Anualmente, após a emissão da licença.

<p>Enviar à SEMAM, relatório de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados dos resíduos (denominação, origem, classe NBR 10.004; taxa de geração kg/mês), dados do transportador (razão social, endereço), e disposição final (forma, empresa responsável), bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.</p>	<p>Promover conforme norma vigente, regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada com ART do profissional habilitado. Apresentar junto ao relatório a ser entregue à SEMAM, a cópia dos comprovantes dos testes.</p>	<p>08</p>
<p>Atualmente</p>	<p>Manter no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário – Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente - bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional responsável junto ao CREA/MG.</p>	<p>09</p>
<p>Durante a vigência da licença</p>	<p>Apresentar o PAF – Plano de atendimento a emergência.</p>	<p>10</p>
<p>180 dias após a emissão da licença.</p>	<p>Apresentar o PAF – Plano de atendimento a emergência.</p>	<p>11</p>

